



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exercício: 2023
Processo Administrativo: 011/2023
Dispensa de Licitação: 008/2023
Unidade Requisitante: Tesouraria
Data do Processo: 06 de julho de 2023

HISTÓRICO

Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.36.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.500

Responsável: Comissão Permanente de Licitação
Previsão Legal: Inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021
Resolução Legislativa: 004/2022

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Ismar Jose Siqueira** – Presidente da CPL, certifico que aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023, na secretaria da Câmara, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, faço esta autuação.

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Ofício nº: 011/2023
Assunto: auditoria interna
Data: 06 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência.

Devido a necessidade da contratação, realizamos três (03) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Para esta contratação, solicitamos que seja nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa: 004/2022.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2023, Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002. 3.3.90.36.00 – Ficha: 12 – Fonte de Recursos: 1.500.

Encaminhamos junto ao nosso pedido, cotações de preços, termo de referência, para prosseguirem com a elaboração do processo administrativo de contratação.

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Atenciosamente,

Ismar Jose Siqueira
Tesoureiro

EXMO. SENHOR
RENE GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS- MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Tesouraria

Titular do Cargo: Ismar Jose Siqueira

Cargo: Tesoureiro

Descrição Sucinta do Objeto: Assessoria Jurídica.

Período de Vigência do Futuro Contrato: 06 (seis) meses.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a *Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG.*

1.1 Especificações dos serviços:

1.1.1. Consultoria jurídica na análise, elaboração e encaminhamento ao órgão responsável dos Relatórios finais gerados pela Câmara Municipal;

1.1.2. Consultoria e elaboração de pareceres solicitados pela Câmara Municipal;

1.1.3. Assessoria jurídica no atendimento das exigências dos órgãos de controle externo;

1.1.4. Consultora jurídica em proposições diversas no âmbito do processo legislativo.

1.1.5. Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação;

1.1.6. Postulação administrativa e judicial, composta de ações, requerimentos, defesas e recursos em procedimentos administrativos e/ou judiciais instaurados pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas;

1.1.7. Outros serviços de consultoria e assessoria jurídica que a Casa Legislativa necessitar dentro do ramo e área de atuação profissional do proponente.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação, em caráter especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, os serviços serão prestados de forma assessoria e consultoria para a análise nos autos encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, nos termos das especificações do objeto.

Justificamos ainda que a prestação dos serviços por dispensa por ser um valor que se enquadra na nova Lei de Licitação, termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa: 004/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação da prestação de serviços, estar nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



I - (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Passou o valor da contratação por dispensa referente ao "Inciso II do caput do art. 75, para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)".

Regulamentada nos termos da Resolução Legislativa: nº. 004/2022.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações foram realizadas com 03 (três) empresa da área, obtendo o valor a menor e mais bem proposta de preços da profissional **ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA**, inscrita no CPF: 079.919.036-56 e OAB: OAB/MG 145.641.

5. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, após a realização e entrega do relatório.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará por um período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.36.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.500



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto nos artigos 89 e 95 da Lei de Licitações, que diz:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:

- Carteira da OAB
- Cópia do CPF e RG
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de regularidade com a receita federal.

10. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

Caberá extinção contratual, nos termos do art. Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 06 de julho de 2023.


Ismar Jose Siqueira
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

(RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

Inciso VI, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência.

De acordo com as cotações a melhor e o menor preço é apresentado pela profissional **ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA**, inscrita no CPF: 079.919.036-56 e OAB: OAB/MG 145.641, além do que trata de uma Profissional é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preços conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que a Profissional atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem-conceituada na região e na cidade, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da Profissional ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 06 de julho de 2023.

Ismar Jose Siqueira
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

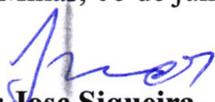
Inciso VII, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021
(Inciso I do art. 33 da lei 14.133 – III – (justificativa de preço))

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência.

Verificando a necessidade da prestação dos serviços, verifica-se que o valor ofertado pela Profissional **ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA**, inscrita no CPF: 079.919.036-56 E OAB: OAB/MG 145.641, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de julho de 2023.


Ismar Jose Siqueira
Tesoureiro



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

DESTINATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, CNPJ nº 01.628.137/0001-58, com sede a Praça José de Souza Madeira, nº 22 - Centro, Divinolândia de Minas - MG, 39735-000

PROPONENTE: CARLA DE ASSIS CLEMENTE, OAB-MG 192.735, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 105.695.006-48, endereço eletrônico: carla.clemente.adv@gmail.com; com endereço profissional na Rua Antônio Juliano Ferreira Campos, nº 290, Granada-Abre Campo, Minas Gerais, CEP 35365-700.1.

OBJETO – Prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica executados em favor da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, assim discriminados:

- 1.1 – Consultoria jurídica na análise e elaboração das Prestações de Contas;
- 1.2 – Consultoria e elaboração de pareceres em processos licitatórios;
- 1.3 – Assessoria jurídica no atendimento das exigências dos órgãos de controle externo;
- 1.4 – Consultoria jurídica em proposições diversas no âmbito do processo legislativo;
- 1.5 – Consultoria Jurídica na área de pessoal;
- 1.6 – Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação;
- 1.7 – Elaboração e acompanhamento de calendário de obrigações municipais;
- 1.8 – Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração pública municipal;
- 1.9 – Postulação administrativa e judicial, composta de ações, requerimentos, defesas, recursos, entre outro, em procedimentos administrativos instaurados por

360



órgãos públicos ou assemelhados contra a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas bem como em processos judiciais.

Ainda, outros serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica que a Casa Legislativa necessitar, dentro do ramo e área de atuação profissional do PROPONENTE.

2. PRAZO – 12 (doze) meses, iniciando-se em Junho de 2023 e com término em Junho de 2024, com possibilidade de prorrogação.

3. VALOR – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Advogada com 05 (cinco) anos de experiência em preventivo, consultivo e contencioso nas esferas cível Previdenciária, com ênfase em contratos e relação de consumo. Controladoria jurídica. Habilidade em negociação, comunicação, pensamento analítico, relacionamento interpessoal e gestão. Experiência com gestão e análise de contratos estratégicos, elaboração de relatórios gerenciais e apresentações, gerenciamento de controle de indicadores, performance, cadastro e alimentação de software de gestão jurídica. Habituada a participar de reuniões com clientes em demandas relevantes, acompanhamento e consultoria a empresas e backoffice jurídico.

A presente proposta, de um modo geral, não dista a dos parâmetros do serviço oferecido e da margem de conhecimento no assunto pelo PROPONENTE, fazendo com que a possibilidade da contratação apenas venha corroborar ainda mais com o reconhecimento profissional declarado.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLA DE ASSIS CLEMENTE

Data: 05/07/2023 19:22:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARLA DE ASSIS CLEMENTE

OAB-MG 192.735



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

DESTINATÁRIO: À CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, CNPJ nº 01.628.137/0001-58, com sede a Praça José de Souza Madeira, nº 22 - Centro, Divinolândia de Minas - MG, 39735-000

PROPONENTE: GLAYCE MARA COUTO DE VASCONCELOS, OAB nº 167.258, com escritório à R. Bernardo Guimarães, 245 - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30140-080

1. **OBJETO** – Prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica executados em favor da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, pelo período de 6 (seis) meses, assim discriminados:

1.1 – Consultoria jurídica na análise e elaboração das Prestações de Contas;

1.2 – Consultoria e elaboração de pareceres em processos licitatórios;

1.3 – Assessoria jurídica no atendimento das exigências dos órgãos de controle externo;

1.4 – Consultoria jurídica em proposições diversas no âmbito do processo legislativo;

1.5 – Consultoria Jurídica na área de pessoal;

1.6 – Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação;

1.7 – Elaboração e acompanhamento de calendário de obrigações municipais;

1.8 – Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração pública municipal;

361



1.9 - Postulação administrativa e judicial, composta de ações, requerimentos, defesas, recursos, entre outro, em procedimentos administrativos instaurados por órgãos públicos ou assemelhados contra a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas bem como em processos judiciais.

Ainda, outros serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica que a Casa Legislativa necessitar, dentro do ramo e área de atuação profissional do PROPONENTE.

2. PRAZO - 12 (doze) meses, iniciando-se em Junho de 2023 e com término em Junho de 2024, com possibilidade de prorrogação.

3. VALOR - R\$ 7.500,00 (7 mil e quinhentos reais) mensais, bruto.

4. EXPERIÊNCIA PROFICIONAL - Advogada com 07 (sete) anos de experiência em preventivo, consultivo e contencioso nas esferas cível Previdenciária, com ênfase em contratos e relação de consumo. Controladoria jurídica. Sólidos conhecimentos e atuação em todas as fases processuais. Perfil hands on. Habilidade em negociação, comunicação, pensamento analítico, relacionamento interpessoal e gestão. Experiência com gestão e análise de contratos estratégicos, elaboração de relatórios gerenciais e apresentações, gerenciamento de controle de indicadores, performance, cadastro e alimentação de software de gestão jurídica. Habituada a participar de reuniões com clientes em demandas relevantes, acompanhamento e consultoria a empresas e backoffice jurídico.

A presente proposta, de um modo geral, não dista a dos parâmetros do serviço oferecido e da margem de conhecimento no assunto pelo PROPONENTE, fazendo com que a possibilidade da contratação apenas venha corroborar ainda mais com o reconhecimento profissional declarado.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023

Glauce Mara Couto de Vasconcelos

Glauce Mara Couto de Vasconcelos

OAB/MF nº 167.258



ISAURA GENEROSO
OAB/MG - 145.641



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

A/C SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

1. **OBJETO** – Prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica executados pela advogada Isaura Generoso Lott Glória, brasileira, casada, OAB/MG 145.641, em favor da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, assim discriminados:
 - 1.1 – Consultoria jurídica na análise, elaboração e encaminhamento ao órgão responsável dos Relatórios finais gerados pela Câmara Municipal;
 - 1.2 Consultoria e elaboração de pareceres solicitados pela Câmara Municipal;
 - 1.3 Assessoria jurídica no atendimento das exigências dos órgãos de controle externo;
 - 1.4 Consultora jurídica em proposições diversas no âmbito do processo legislativo.
 - 1.5 Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação;
 - 1.6 Postulação administrativa e judicial, composta de ações, requerimentos, defesas e recursos em procedimentos administrativos e/ou judiciais instaurados pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.
 - 1.7 Outros serviços de consultoria e assessoria jurídica que a Casa Legislativa necessitar dentro do ramo e área de atuação profissional do proponente.
2. **VALOR** – A remuneração da prestação de serviços jurídicos é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para 20 (vinte) horas semanais e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para 30 (trinta) horas semanais.

362



ISAURA GENEROSO
OAB/MG - 145.641



3. **VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA** - A presente proposta tem validade de 30 dias, contados do seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno, com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços propostos.

Atenciosamente,

ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA
OAB/MG 145.641



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o Srº Ismar Jose Siqueira, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência, determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos procedimentos necessários à formalização do contrato, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas - MG, 06 de julho de 2023.

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência, atende ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº. 004/2022, pois se encontra estimada para a contratação em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinolândia de Minas - MG, 06 de julho de 2023

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.
14.133/2021.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei de Licitação.

O valor do futuro contratado estar estimado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas - MG, 06 de julho de 2023

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Rene Gomes da Silva, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas - MG, 06 de julho de 2023.

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, Ismar Jose Siqueira – Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

- ✓ Ofício de solicitação;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Justificativa de preços;
- ✓ Justificativa da escolha do prestador dos serviços;
- ✓ Cotações de preços;
- ✓ Despacho do gestor para assessoria jurídica;
- ✓ Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação;
- ✓ Declaração do ordenador da despesa;
- ✓ Termo de abertura de procedimento de processo administrativo.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023, às 15h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a **Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG**, nos termos do termo de referência. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi da Profissional **ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA**, inscrita no CPF: 079.919.036-56 E OAB: OAB/MG 145.641, no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opinamos favoravelmente pela contratação dos serviços através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 11, dispensa 008, de 06 de julho de 2023, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2023 da Câmara Municipal Divinolândia de Minas - MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL

Willer César Figueiredo Silva
Secretário da CPL

Osvânio Ferreira dos Santos
Membro da CPL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 011/2023
Dispensa de licitação nº 008/2023
Contrato Administrativo nº. ___/2023

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a profissional Isaura Generoso Lott Glória, tendo como objeto prestação de serviços jurídico.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, nº 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a profissional **ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/MG 145.641, CPF nº. 079.919.036-56 e RG MG 15498302 PC, residente e domiciliada à Rua Astamiro Santana, nº. 233, na cidade de Guanhães/MG, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo Nº. 011/2023 – Dispensa de Licitação Nº. 008/2023 e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência. Compreendendo:

- 1.1. Consultoria jurídica na análise, elaboração e encaminhamento ao órgão responsável dos Relatórios finais gerados pela Câmara Municipal;
- 1.2. Consultoria e elaboração de pareceres solicitados pela Câmara Municipal;
- 1.3. Assessoria jurídica no atendimento das exigências dos órgãos de controle externo;
- 1.4. Consultoria jurídica em proposições diversas no âmbito do processo legislativo;
- 1.5. Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação;
- 1.6. Postulação administrativa e judicial, composta de ações, requerimentos, defesas e recursos em procedimentos administrativos e/ou judiciais instaurados pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas;



1.7. Outros serviços de consultoria e assessoria jurídica que a Casa Legislativa necessitar dentro do ramo e área de atuação profissional do proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações contratada:

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

2.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;

2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

2.1.4 – Guardar sigilo de todos os documentos fornecido para a execução do objeto;

2.1.5 - Cumprir com todas as especificações da Clausula Primeira “Objeto” e termo de referencia e proposta de preços apresentada.

2.2. Obrigações do Contratante:

2.2.1. Notificar o prestados de qualquer irregularidade encontrada nas prestações dos serviços referente ao objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria da Controladoria Interna, por pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à qualidade e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente, Controlador e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - O preço para a prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual será o valor Global em R\$ ____ (____), pago em 06 (seis) parcelas de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL: - O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.36.00	?	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	1.500

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções previstas no art. 136, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Concluída a prestação dos serviços objeto do contrato, ou rescido este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório das prestações dos serviços, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos, o objeto será prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).

Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento do objeto, o Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, ____ de ____ de 2023.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
CNPJ: 01.628.137/0001-58
Rene Gomes da Silva
Contratante

Isaura Generoso Lott Glória
OAB/MG 145.641
CPF nº. 079.919.036-56

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____
2) nome: _____ CPF: _____

Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através de Portaria, solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores, além de atestar sua regularidade da minuta do contrato.

Divinolândia de Minas, 06 de julho de 2023.

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

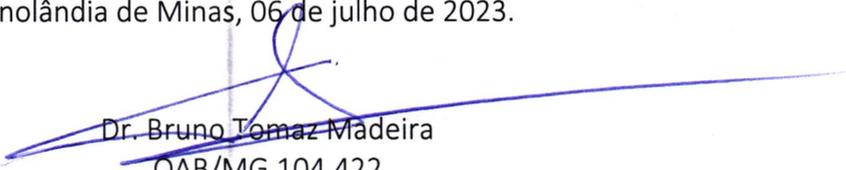
Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência.

Conforme solicitação de V. S^a. e em cumprimento ao disposto nos artigos 53, § 3º e art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, procedemos aos devidos exames nas minutas do contrato administrativo, referentes aos procedimentos para abertura de processo de dispensa cujo objeto *Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência.*

Da análise geramos parecer que integra esse memorando, verificamos que os autos se encontram devidamente instruídos e autuados com os requisitos previstos nas normas da legislação e adequados ao objeto para o qual está sendo realizado nos termos do art. 75, inciso II da Lei de Licitação.

Concluimos pela aprovação do instrumento contratual, dê-lhe a contratação da Profissional "ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA, inscrita na OAB: OAB/MG 145.641" e após a divulgação do extrato do contrato no quadro do Poder Legislativo, e portal da transparência, conforme prever Lei nº.14.133/2021.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de julho de 2023.


Dr. Bruno Tomaz Madeira
OAB/MG 104.422
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho ao Presidente

Processo administrativo de licitação nº 011/2023
Dispensa de licitação nº. 008/2023

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da Profissional **ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA**, inscrita no CPF: **079.919.036-56** e OAB: **OAB/MG 145.641**, para o Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência, com proposta global no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os serviços ofertados estão em conformidade com o solicitado.

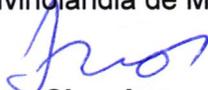
Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa, o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 07 de julho de 2023.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Considerando a necessidade e o interesse público na contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, a Profissional **ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA** - CPF: 079.919.036-56 e OAB: OAB/MG 145.641, residente e domiciliada à Rua Astamiro Santana, nº. 233, na cidade de Guanhães/MG, com o valor mensal de sua proposta de preços em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária: 01.031.0001.2002.3.3.90.36.00 – Fonte 1.500 – Ficha: 12.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.
Publique-se.
Cumpra-se.

Divinolândia de Minas - MG, 07 de julho de 2023



Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 008/2023 - Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a licitação a favor da Profissional **ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA**, inscrita no CPF: 079.919.036-56 e OAB: OAB/MG 145.641, residente e domiciliada à Rua Astamiro Santana, nº. 233, na cidade de Guanhães/MG, para a Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência, no valor total em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 07 de julho de 2023.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA
Assunto: Dispensa de Licitação nº. 008/2023.
Data: 07/07/2023

Prezada Representante Legal,

O Presidente da CPL desta Casa, convida V. S^a. para aquiescer da proposta de preços para Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência.

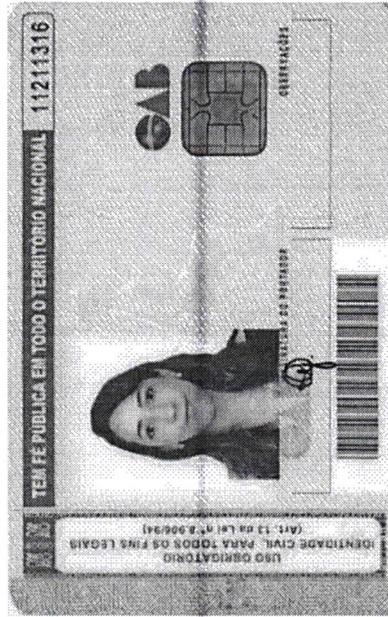
Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade fiscal do Profissional e posterior emissão da Ordem de Compra.

- ✚ *Carteira da OAB*
- ✚ *Cópia do CPF e RG*
- ✚ *Comprovante de residência;*
- ✚ *Certidão de nascimento ou casamento;*
- ✚ *Certidão de regularidade com a receita federal.*

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

145641

ISaura GENEROSO LOTT GLORIA

FELIS GENEROSO PRIMO
DORIS GLORIA GENEROSO

GUARANIES-MG

MG-15.481.302 - P/CMG

SIM

DATA DE NASCIMENTO
05/12/1986

CPF
078.819.336-58

VIA
LIVRE

DI
05/06/2013

LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE

INTEGRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M G
NOME ISaura GENEROSO LOTT GLORIA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF MG15498302 PC MG	
	CPF 079.919.036-56	DATA NASCIMENTO 03/12/1986
	FILIAÇÃO FELIS GENEROSO PRIMO DORIS GLOPIA GENEROSO	
	PERMISSÃO 	ACC 
N° REGISTRO 94447481293	VALIDADE 08/11/2031	1ª HABILITAÇÃO 27/08/2009
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: GUANHAES, MG DATA EMISSÃO: 08/11/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		
31316691097 MG605298351		
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Caso queira pagar via Pix, use o QrCode ao lado

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 03413.724000 00001.576172 7 93820000026200

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA CPF/CNPJ: 079.919.036-56
CEP: 39740000; RUA ASTAMIRO SANTANA, 233; GUANHAES - MG

Nosso Número	Nr. do documento	Data de Vencimento	Valor Documento	(=) Valor Pago
00034137240000001576	1570-07	15/06/2023	262,00	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
DR. ESCRITURA - EIRELI CPF/CNPJ: 33.180.226/0001-70
R DAS SAMAMBAIAS 243 CASA BOURBON FOZ DO IGUACU PR-85.854-508

Agência/Código do Beneficiário 0140-6/108865-3 Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 03413.724000 00001.576172 7 93820000026200

Local de Pagamento **Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.** Data de Vencimento 15/06/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ **DR. ESCRITURA - EIRELI - CPF/CNPJ: 33.180.226/0001-70** Agência/Código do Beneficiário 0140-6/108865-3

Data do Documento	Nr. do documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
21/11/2022	1570-07	DS	N	21/11/2022	00034137240000001576

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	17	RS			262,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário	(-) Desconto/Abatimento
JUROS: Taxa Mensal : 0,50 % APOS 15/06/2023	0,00
MULTA DE 0,50% A PARTIR DE 16/06/2023	(+) Juros/Multa
	0,00
	(=) Valor Cobrado
	262,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço **ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA** CPF/CNPJ: 079.919.036-56
CEP: 39740000; RUA ASTAMIRO SANTANA, 233; GUANHAES - MG

Beneficiário Final Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



1.7. Outros serviços de consultoria e assessoria jurídica que a Casa Legislativa necessitar dentro do ramo e área de atuação profissional do proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações contratada:

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

2.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;

2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

2.1.4 – Guardar sigilo de todos os documentos fornecido para a execução do objeto;

2.1.5. Cumprir com todas as especificações da Clausula Primeira “Objeto” e termo de referencia e proposta de preços apresentada.

2.2. Obrigações do Contratante:

2.2.1. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada nas prestações dos serviços referente ao objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria da Controladoria Interna, por pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à qualidade e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente, Controlador e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - O preço para a prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual será o valor Global em R\$ 33.000,00 (*trinta e três mil reais*), pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.500,00 (*cinco mil e quinhentos reais*).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL: - O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.36.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.500

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Concluídos a prestação dos serviços objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório das prestações dos serviços, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



técnicos, o objeto será prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento do objeto, o Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 07 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

CNPJ: 01.628.137/0001-58
Rene Gomes da Silva
Contratante

Isaura Generoso Lott Glória
OAB/MG 145.641
CPF nº. 079.919.036-56

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS X ISAURA GENEROSO LOTT GLÓRIA.

Objeto do Contrato: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência.

Data do Contrato: 07/07/2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos)

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002.3.3.90.36.00 – Ficha 12 – Fonte: 1.500

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

DISPENSA nº 008/2023

O Vereador Presidente, no uso de suas atribuições ordena a empresa, **Isaura Generoso Lott Glória**, OAB/MG 145.641 e CPF nº. 079.919.036-56, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, a prestar os serviços conforme proposta apresentada e nos termos do contrato administrativo nº. 009/2023.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 07 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
CNPJ: 01.628.137/0001-58
Rene Gomes da Silva
Contratante



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo administrativo nº 011/2023

Dispensa nº 008/2023

Ultimados os procedimentos da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 19 de julho de 2023.

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente